

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Registra-se que, caso as diligências solicitadas importem em alteração significativa na prestação de contas, a(o) candidata(o) deverá reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE - Cadastro 2024, com status de prestação de contas retificadora, contemplando as alterações que entender pertinentes em face das ocorrências acima pontuadas, devendo juntar a documentação que comprove as alterações efetuadas no próprio Sistema SPCE - Cadastro 2024, através da funcionalidade específica "Adicionar comprovante".

Determinada a diligência, decorrido o prazo do seu cumprimento com ou sem manifestação do prestador de contas, acompanhados ou não de documentos, os autos retornarão a esta unidade para emissão de parecer conclusivo acerca das contas.

Belo Jardim, data da assinatura digital.

Andreza Cordeiro

Chefe de Cartório

48ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 6 - TRE-PE/PRES/DG/ZE048

(Expedido nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48/2019, Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51/2019 e Parágrafo Único do Art. 1º Res.TRE-PE nº 391/2021 e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022).

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz desta 48ª Zona Eleitoral, Dr. Jorge William Fredi, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

TORNO PÚBLICO, a todas/todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem ciência que, nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48 de 26 de agosto de 2019, e Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51 de 2 de setembro de 2019, e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022 de 10 de fevereiro de 2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e das demais normas sobre o tema, que serão encaminhados para descarte e eliminação a documentação abaixo relacionada.

E, para conhecimento de todas/todos as/os interessadas/interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e afixado em local de costume, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Dado e passado nesta cidade de Altinho, Estado de Pernambuco, aos vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Yuri raoni Spíndola Correia, Chefe de Cartório, digitei o presente edital.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS-2025

DOCUMENTOS	ANO	CAIXA
CADERNOS DE VOTAÇÃO	2016	4
TÍTULOS ELEITORAIS / RAE / PETES/ RELATÓRIOS DE AFIXAÇÃO	2019	1
BOLETINS DE URNAS/ ZERÉSIMAS	2020	2
- OFÍCIOS RECEBIDOS, OFÍCIOS EXPEDIDOS E CIRCULARES	- 2019 E 2020	

- MANDADOS - REQUERIMENTOS DIVERSOS - EDITAIS	- 2020 - 2018, 2019 E 2020 - 2018 E 2019	1
MENSURAÇÃO TOTAL: 08 caixas-arquivo = 1,12 metros lineares		
DATAS-LIMITE GERAIS: 8 anos		
Altinho, 26 de março de 2025. Responsável pela seleção: Yuri Raoni Spíndola Correia		

Altinho, 26 de março de 2025.

Jorge William Fredi

Juiz Eleitoral

50ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600164-40.2024.6.17.0050

PROCESSO : 0600164-40.2024.6.17.0050 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TABIRA - PE)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE TABIRA PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : AMARO JOSE DO AMARAL FILHO

ADVOGADO : MATHEUS JULIO LYRA REGO (49670/PE)

ADVOGADO : RITA DE KASSIA BEZERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA (45752/PE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 AMARO JOSE DO AMARAL FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MATHEUS JULIO LYRA REGO (49670/PE)

ADVOGADO : RITA DE KASSIA BEZERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA (45752/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

050ª ZONA ELEITORAL DE TABIRA PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600164-40.2024.6.17.0050 / 050ª ZONA ELEITORAL DE TABIRA PE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 AMARO JOSE DO AMARAL FILHO VEREADOR, AMARO JOSE DO AMARAL FILHO

Advogados do(a) REQUERENTE: MATHEUS JULIO LYRA REGO - PE49670, RITA DE KASSIA BEZERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - PE45752

Advogados do(a) REQUERENTE: MATHEUS JULIO LYRA REGO - PE49670, RITA DE KASSIA BEZERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - PE45752

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha do candidato a vereador AMARO JOSE DO AMARAL FILHO. Conforme determina o art. 56 da Res. TSE 23.607/2019 foi publicado o edital id 124440247, para que, quem tivesse interesse, oferecesse impugnação relativa às contas de campanha do referido candidato.

Devidamente publicado o edital no DJE, não foi oferecida impugnação no prazo de 3 (três) dias.